



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

LEI Nº 4.195, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual ao vencimento dos empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 004/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, estabelecendo o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento atualmente vigente.

§1º Aos Agentes Comunitários de Saúde, passando dos atuais R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), para R\$ 3.165,33 (três mil, cento e sessenta e cinco e trinta e três centavos).

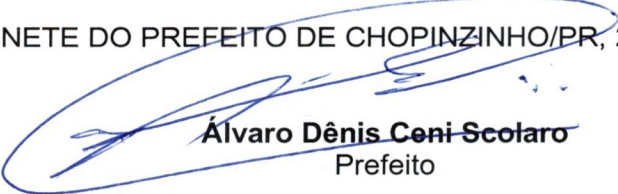
§2º Aos Agentes de Combate às Endemias, passando dos atuais R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), para R\$ 3.165,33 (três mil, cento e sessenta e cinco e trinta e três centavos).

Art. 2º Fica assegurada eventual complementação para adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme estipulado na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e no §9º do art. 198, da Constituição Federal de 1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022).

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral do município para o exercício corrente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 22 DE JANEIRO DE 2026.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3454 de 23/01/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI 4.195/26_AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
REVISÃO GERAL ANUAL AO VENCIMENTO DOS EMPREGADOS
PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 4.195, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder
revisão geral anual ao vencimento dos
empregados públicos de Agente Comunitário de
Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá
outras providências.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO
PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei
004/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e
promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder Revisão Geral Anual aos Agentes Comunitários de
Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, estabelecendo o
percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)
sobre o vencimento atualmente vigente.

§1º Aos Agentes Comunitários de Saúde, passando dos atuais
R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), para R\$ 3.165,33
(três mil, cento e sessenta e cinco e trinta e três centavos).

§2º Aos Agentes de Combate às Endemias, passando dos atuais
R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), para R\$ 3.165,33
(três mil, cento e sessenta e cinco e trinta e três centavos).

Art. 2º Fica assegurada eventual complementação para
adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes
Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às
Endemias, conforme estipulado na Lei nº 11.350, de 5 de
outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto
de 2018 e no §9º do art. 198, da Constituição Federal de 1988
(Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022).

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei
correrão pelas dotações constantes do orçamento geral do
município para o exercício corrente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026, revogando as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho/PR, 22 DE JANEIRO DE
2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:3E3CA0FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/01/2026. Edição 3454
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>